



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Receita Rio - Coordenadoria do IPTU

SICOP: 22026

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

I- PETIÇÃO

O **proprietário** do imóvel abaixo descrito, ou, se for o caso, por intermédio de **seu representante legal**, vem requerer reconhecimento de **ISENÇÃO (IPTU) – IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE EX-COMBATENTE BRASILEIRO NA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL**, assim considerado o que tenha participado de operações bélicas como integrante do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, inclusive o de que seja promitente comprador, cessionário ou usufrutuário vitalício, enquanto nele residir, mantendo-se a isenção ainda que o titular venha a falecer, desde que a unidade continue servindo de residência à viúva e/ou ao filho menor ou inválido, como também à concubina que com ele tenha vivido pelo prazo mínimo de três anos seguidos, ou que seja reconhecida como dependente regularmente inscrita perante o órgão previdenciário a que esteve vinculado o titular.

Hipótese Legal: Art. 61, inciso XI, da Lei 691/84

II- DADOS DO IMÓVEL (preenchimento obrigatório).

Inscrição:	Código do Logradouro (CL):
Endereço:	
Bairro:	CEP:

III- DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).

Nome:	
CPF/CNPJ:	E-mail:
Identidade e órgão expedidor:	Telefone (s):

IV- DADOS PARA NOTIFICAÇÃO (preenchimento obrigatório).

Nome:	
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:

V- DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).

Nome:	
CPF:	E-mail:
Identidade e órgão expedidor:	Telefone (s):

VI - DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO (apresentar original e cópia ou cópia autenticada, salvo: i. exceções sinalizadas; e ii. cópia simples do documento com código de validação, cuja autenticidade possa ser conferida no sítio eletrônico do Órgão ou instituição que a emitiu)	(Preenchimento do Servidor) DOCUMENTO JUNTADO?
a) certidão do Registro de Imóveis do imóvel objeto do pedido, expedida no máximo seis meses antes quando o titular não coincidir com o indicado no carnê de IPTU;	(S) (N) (NA)
b) conta de luz, gás, telefone ou água (última antes da apresentação do pedido), que comprove a residência;	(S) (N) (NA)
c) TERMO DE RESPONSABILIDADE consignando que o requerente reside no imóvel – modelo anexo;	(S) (N) (NA)

d) carteira de identidade do requerente;	(S) (N) (NA)
e) certidão para comprovar a condição de ex-combatente para fins de isenção do IPTU, sendo que as únicas aceitas pelas Forças Armadas para esse fim são as expedidas por: Exército: Secretaria Geral do Exército (com data anterior a 5 de fevereiro de 1980); Diretoria de Cadastro e Avaliação (até 8 de abril de 1998); Diretoria de Inativos e Pensionistas - DIP (de 9 de abril de 1998 até 27 de junho de 2002); Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas - DCIP (a partir de 28 de junho de 2002); ou Diploma de Medalha de Campanha; ou Medalha de Serviços de Guerra com duas ou três estrelas. Aeronáutica: Diretoria de Administração de Pessoal - DIRAP; ou Diploma de Medalha de Campanha; ou Diploma de Aviação fita "b"; Marinha: Comando do Primeiro Distrito Naval; ou Diploma de Medalha de Campanha; ou Medalha de Serviços de Guerra com duas ou três estrelas; Marinha Mercante: Diretoria de Portos e Costas; ou Diploma de Medalha de Campanha; ou Medalha de Serviços de Guerra com duas ou três estrelas;	(S) (N) (NA)
f) certidão de casamento e de óbito do ex-combatente (no caso de beneficiária viúva);	(S) (N) (NA)
g) formal de partilha e sentença proferida em processo de inventário (no caso de beneficiária viúva) ou declaração informando a não abertura do inventário e/ou a inexistência de escritura pública de partilha;	(S) (N) (NA)
h) espelho de extrato ou carnê que identifique a concubina como dependente inscrita no órgão a que esteve vinculado o ex-combatente, ou prova de que com ele tenha vivido pelo prazo de três anos seguidos (se for o caso);	(S) (N) (NA)
i) certidão de nascimento do beneficiário e certidão de óbito do ex-combatente (no caso de beneficiário filho menor);	(S) (N) (NA)
j) certidão de nascimento e declaração de invalidez, firmada por órgão oficial, e certidão de óbito do ex-combatente (no caso de beneficiário filho inválido);	(S) (N) (NA)
k) último carnê do IPTU;	(S) (N) (NA)
l) procuração do requerente, com firma reconhecida e identidade do procurador (se for o caso).	(S) (N) (NA)
<p>● LEGENDA: (S) SIM ; (N) NÃO e (NA) NÃO APLICÁVEL</p>	
<p>VII- Conforme disposto no artigo 124 do Decreto 14.602/96, somente após a apresentação de todos os documentos relacionados no quadro VI a consulta será considerada como regularmente formulada, e a atuação deste processo afastará a incidência de mora sobre o tributo objeto do pedido, se este for considerado devido, exceto se o requerimento foi efetuado após o prazo previsto para o pagamento do tributo (quando incidirão os acréscimos legais).</p> <p>A apresentação da totalidade dos documentos listados no item VI não implica o deferimento do pedido, nem impede que a autoridade competente para decidir solicite a juntada de outros elementos que julgar necessário.</p> <p>Conforme disposto no artigo 125 do Decreto 14.602/96, se o pedido for indeferido de plano por não terem sido apresentados todos os documentos exigidos, ou pelas demais hipóteses previstas no citado dispositivo, serão aplicados todos os acréscimos moratórios sobre o tributo devido, como se não tivesse sido protocolizado este requerimento.</p> <p>Para evitar a incidência de acréscimos moratórios, poderá ser efetuado depósito administrativo na forma prevista no Decreto 14.602/96, artigos 171 § 3º, 173 , 174 - I e parágrafo único.</p>	
<p>VIII- Declaro estar ciente do teor deste requerimento e dos termos constantes no quadro VI e VII.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Nome do Requerente ou Procurador</p> <p>Assinatura do Requerente ou Procurador</p>	<p>Recebido.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Nome, matrícula e assinatura do servidor</p>